



# PREFEITURA DE SOBRAL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 030/2019-  
ECOА, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ESCOLA DE  
CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, Centro, representada por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira** residente e domiciliado neste município e a **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135 – Centro- Sobral –CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO ECOA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23 neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Victor Parente Ponte**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2000002354986 e CPF nº 672.253.813-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Tenente Cel. Ezio Lima Verde nº 127, Renato Parente, CEP: 62.033-150 resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Contrato de Gestão 030/2019 – ECOA, todo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR 25% (vinte e cinco por cento) das atividades do **CONTRATO DE GESTÃO 030/2019**, readequando ao plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo importa na supressão de **R\$ 1.824.889,51 (hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e um centavos)**, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global do contrato, estando assim dentro do máximo permitido por lei.

✓



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**

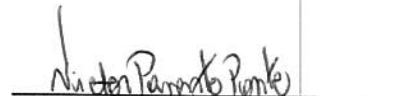
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

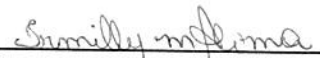
As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato e no primeiro aditivo original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

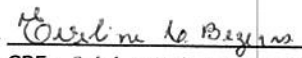
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 04 de setembro de 2020.

  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
**CONTRATANTE**

  
Victor Parente Ponte  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1.   
CPF.: 030.267.073-41

2.   
CPF.: 916.946.203-87

comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, obrigatoriamente junto ao Banco do Brasil, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. LEIA-SE: 15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. 8.1. DO ANEXO V - 3. ONDE SE LÊ: 8.1. - A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta corrente do Banco do Brasil cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. (ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA) LEIA-SE: 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. (ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA) As demais disposições permanecem inalteradas. Sobral, 05 de outubro de 2020 - Eugênio Paraceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2019 - SECJEL.** CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. EUGÊNIO PARACELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 030/2019-SECJEL para SUPRIMIR 25% (vinte e cinco por cento) das atividades, readequando o plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo ao Contrato de Gestão supracitado e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sr. Eugênio Paraceli Sampaio Silveira. INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA - Sr. Victor Parente Ponte, Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS FIRELLI, com sede na Rodovia BR 222, 2717, Galpão 3, CEP 62.053-105, Bairro Distrito Industrial, Sobral - CE, fone (88) 3614-1932, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, neste ato representada por PEDRO JAIME FERREIRA GOMES BEZERRA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 3.287,50 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Sobral - CE, 05 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Pedro Jaime Ferreira Gomes Bezerra - Representante da SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS FIRELLI, José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSessor JURÍDICO DA AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 38798727/2019 (UC Nº 38798727).** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL/COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na cidade de Fortaleza - CE, no Estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 129.522,96 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente termo inicia em 25 de setembro de 2020 e termina em 24 de setembro de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Amaury Rios Filho - Engenheiro Eletricista - SAAE Sobral. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Gírlene Cavalcante de Silva. PROCURADORA JURÍDICA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL: Larissa de Assis Viana.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCEER Nº 38798727/2019 (UC Nº 38798727).** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL/COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na cidade de Fortaleza - CE, no Estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 129.522,96 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente termo inicia em 25 de setembro de 2020 e termina em 24 de setembro de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Amaury Rios Filho - Engenheiro Eletricista - SAAE Sobral. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Gírlene Cavalcante de Silva. PROCURADORA ADJUNTA JURÍDICA DO SAAE SOBRAL: Larissa de Assis Viana.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD - ESTRUTURA TARIFÁRIA AZUL ( Nº 38798727/2019).** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL/COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na cidade de Fortaleza - CE, no Estado do Ceará. OBJETO: Alteração da demanda contratada 33 kw (na Ponta e Fora da Ponta). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 129.522,96 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente termo inicia em 27 de julho de 2020 e termina em 26 de julho de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Amaury Rios Filho - Engenheiro Eletricista - SAAE Sobral. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Adriano dos Santos Sampaio. PROCURADORA ADJUNTA JURÍDICA DO SAAE SOBRAL: Larissa de Assis Viana.



# SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO